



GESTÃO 89/92

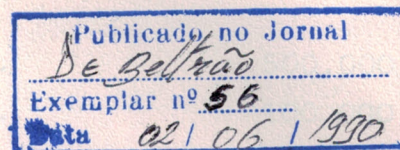
AV. IGUAÇU, S/N. - (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

LEI Nº 005/90

DE 29 / MAIO / 1990



Súmula - Autoriza a abertura de crédito suplementar de Cz\$ 21.940.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, adicional suplementar de Cz\$ 21.940.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias a saber:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	400.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo.....	30.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**0301 - Administração Geral**

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	170.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	10.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP.....	50.000,00

0500 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**0502 - Seção de Serviços Rodoviários**

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	1.200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	800.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	11.100.000,00

0503 - Seção de Obras e Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	150.000,00
------------------------------	------------



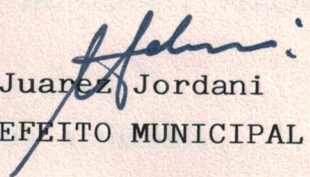
Fl. 002.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	4.000.000,00
0600 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
0601 - Administração Geral	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	50.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0602 - Seção de Educação	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	200.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	600.000,00
0700 - DEPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701 - Administração Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, verificada a tendência' conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge d'Oeste, 29 de maio de 1.990.


Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL